



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 31/72

Autoriza preenchimento de Cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a preencher cargos de carreira sem considerar o parágrafo único do art. 77, da Lei Municipal nº 28, de 04/04/1953.

Rarágrafo único - O preenchimento das vagas somente será efetuado com funcionários nomeados antes do dia 1º de fevereiro de 1969 e obedecerá, em todos os casos, o critério de antiguidade de classe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

ALCEU MOSMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIRCEU PIBERNAT YLLANA  
Secretário Municipal de Administração

